

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - FLEM
PROJETO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO
SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA – PROJETO MATA BRANCA
ACORDO DE DOAÇÃO NºTF 090274.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2010
PROCESSO N.º 01086/09

A Sra. Rosana Oliveira São Pedro, Pregoeira da Fundação Luís Eduardo Magalhães, designada pela Portaria nº 046, de 2009, torna público aos interessados e aqueles oriundos de países elegíveis do Banco Mundial - BIRD, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as regras estipuladas no ACORDO DE DOAÇÃO DO FUNDO FIDUCIÁRIO TF n.º 090274, celebrado no dia 27 de junho de 2007, entre o Banco Mundial - BIRD, como Agência Implementadora do Fundo Mundial para o Meio Ambiente - GEF e a Fundação Luís Eduardo Magalhães, para financiamento do PROJETO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL PARA O BIOMA CAATINGA - PROJETO MATA BRANCA, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 003 de 18 de março de 2005, do Conselho de Administração da FLEM, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2010

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/03/2010 às 10h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/03/2010 às 10h30

TEMPO DA DISPUTA: 10 minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato

Anexo II: Termo de Referência

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VII: Garantia de Execução Contratual

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa especializada para prestação de serviço de atualização da cobertura vegetal e elaboração de mapas de vegetação e uso e ocupação do solo de Jeremoabo, Curaçá, Itatim e Contendas do Sincorá, todos municípios do Estado da Bahia, de

acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@flem.org.br.

As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail licitacao@flem.org.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

4.1.1.1. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento, deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (email).

4.1.2. Não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal e com a FLEM.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso

um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agência do Banco do Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total do objeto a ser cotado**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, dia 17/03/2010, até o horário limite de 30 minutos antes do início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h00min do dia 31/03/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.1.2. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio de "Chat", conforme determinação do Banco Mundial.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

6.5. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

c) prazo máximo de entrega dos bens e serviços, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, contado a partir da assinatura do contrato.

d) preço total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, separadas por vírgula, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Anexo II - Termo de Referência do presente Edital.

e) no preço ofertado, inclusive na fase de lances, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

f) DEVERÃO ser apresentados juntamente com a proposta os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

6.5.1. Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.

6.5.2. O licitante deverá apresentar suas próprias especificações no Anexo III, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade da Administração recorrer a outras fontes, além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias pelo produto ofertado.

6.6. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 10h30 do dia 31/03/2010 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que

deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira. Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio de “Chat”.

8.3. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

8.4. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

8.8.2. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10. Após finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ negociações de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela própria Pregoeira, de acordo com a comunicação

às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.3. Não haverá negociação para obtenção de melhor preço. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o certame, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.4. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.4.1. A proposta cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceita e adjudicada.

9.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do Licitante, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.7. A desistência dos lances ofertados sujeitará o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s).

9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.10. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 horas, via fac-símile, no número (71) 3115-3993, ou por email, no endereço licitacao@flem.org.br, devidamente assinada, juntamente com os "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos, conforme item 6.5, letra "f" do Edital.

9.11. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos "folders", encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados deverão ser enviados para o comprador, localizado na Terceira Avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador Ba, CEP 41745-005, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s). Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor.

10.4. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no site da FLEM e no site www.licitacoes-e.com.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar:

11.1.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.

11.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

11.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um;

11.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, de acordo com o exigido no Anexo II, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

11.2. O licitante que for declarado vencedor do presente certame, terá o **prazo de no máximo 24 horas para enviar, via fac-símile, no número 71 3115-3993, ou via email, no endereço licitacao@flem.org.br, os documentos necessários para habilitação, devidamente assinados.**

11.3. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o comprador, localizado na Terceira Avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador Ba, CEP 41745-005, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.5. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerado vencedor.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

13.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. A empresa adjudicatária prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro.

14.2 Caso a empresa adjudicatária preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **Anexo VIII**.

14.2 O depósito de garantia de execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) Caução em dinheiro deverá ser depositada em conta especificada pela Contratante, sendo a empresa adjudicatária obrigada a apresentar o comprovante do depósito.

b) Caução em fiança bancária e **seguro-garantia cujo prazo de validade destas garantias será de 30 (trinta) dias corridos**, após o prazo de vigência da proposta de preços mencionada neste Edital.

14.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue ao comprador, no ato da assinatura do Contrato.

14.5. A Garantia de Execução será liberada e restituída pelo comprador à **empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais**.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 90 (noventa) dias corridos**, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura, admitida a prorrogação.

15.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

15.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e ao comprador convocará outro licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

15.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do comprador, designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a Contratada à multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da certificação de que os bens/serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

16.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

16.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a FLEM enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador .

18.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 19.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DA ENTREGA DOS BENS

20.1. Os bens deverão ser entregues no local, **prazo e horário estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência.**

20.2. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Contrato e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens e serviços correrão por conta dos recursos do Acordo de Doação do Fundo Fiduciário TF n.º 090274, celebrado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, COMO Agência Implementadora do Fundo Mundial para o Meio Ambiente - GEF e a Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, em 27 de junho de 2007, conforme condições estabelecidas no Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a FLEM pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

22.11. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

22.14. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

22.15. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.16. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site **www.licitacoes-e.com.br**, poderão também ser obtidos com o comprador, localizado na Terceira Avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador Ba, CEP 41.745-005, **no horário de 8h30mm às 12h00mm e de 13h30mm às 18h00mm.**

20.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (71) 3115-6787 e fax (71) 3115-3993 da Fundação Luís Eduardo Magalhães ou email licitacao@flem.org.br.

20.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia.

Salvador, 08 de março de 2010.

Rosana Oliveira São Pedro
Pregoeira

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
PROJETO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO
SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA
ACORDO DE DOAÇÃO NºTF 090274.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/10
PROCESSO N.º 01086/09

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS e
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, a **Fundação**
Luís Eduardo Magalhães, e a _____

Aos _____ dias do mês de do ano de 2010, a Fundação Luís Eduardo Magalhães, localizada na Terceira Avenida, nº 310, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador Ba, CEP 41745-005 doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Vera Lúcia Oliveira de Queiroz, RG n.º 757.560-21, CPF n.º 063.730.625-20, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º, Homologado pelo Autoridade Competente, realizado nos termos do Acordo de Doação do Fundo Fiduciário TF090274, firmado entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, como Agência Implementadora do Fundo Mundial para o Meio Ambiente – GEF e Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 3.555/2000, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 5.504/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Integram este Contrato:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta de Preços;
- c) A Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- d) A Declaração de não Empregar Menor;
- e) A Garantia de Execução Contratual;
- f) [*inserir outros documentos*]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO O FORNECIMENTO DE BENS**, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no **Anexo II – Termo de Referência**, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS BENS

Os bens deverão ser entregues no (s) local (is) indicado (s) no Anexo II – Termo de Referência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Entende-se como entrega dos bens a colocação no local indicado no Anexo II.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de entrega dos bens é o prazo estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O prazo a que se refere esta Cláusula, embora contados da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de bens adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos bens no porto e/ou aeroporto de destino.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O **Termo de Recebimento Provisório** será emitido em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da entrega dos bens no local especificado no Anexo II, após verificar o atendimento das condições contratuais.

SUBCLÁUSULA SEXTA - O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde estiveram instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento e instalação dos bens, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, a data em que poderão ser montados e instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
2. proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

3. entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

4. providenciar a importação dos bens em nome da **CONTRATANTE**, quando for o caso;

5. embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta de preços de preços, quando for o caso;

6. entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens;

9. realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

12. montar e instalar os bens no local indicado pela **CONTRATANTE**;

13. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

14. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente Contrato é de R\$ _____
(_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo n.º _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da certificação de que os bens e serviços foram aceitos, conforme cronograma apresentado no Termo de referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die* sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo À CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de _____ dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (___por cento) do valor do Contrato, na modalidade de ___(___¹)___.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. **Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

¹ Quando da assinatura preencher com a modalidade escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades previstas no Edital.

II. Multas:

- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- e) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- f) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a FLEM, pelo **prazo não superior a 02 (dois) anos**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em **até 10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE** nº. _____, do Banco _____, Agência nº. _____, em favor da (nome do Comprador), ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Decorrido o **prazo de 10 (dez) dias corridos**, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em **até 60 (sessenta) dias corridos**, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções previstas nos incisos I, III desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

CI:

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

PROJETO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA ACORDO DE DOAÇÃO NºTF 090274.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/10 PROCESSO N.º 01086/09

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DOS DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES		
LOCALIZAÇÃO: TERCEIRA AVENIDA, Nº 310, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA – CAB, SALVADOR - BA, CEP 41745-005	U.G.:	GESTÃO: 2010

1. CONTEXTO

O Bioma Caatinga se estende por toda a região Nordeste (Bahia, Ceará, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Alagoas, Maranhão e Norte de Minas Gerais), abrangendo aproximadamente 11% do território nacional e apresentando uma grande variedade de paisagens, riquezas biológicas e endemismos.

Constata-se que a pressão antrópica sob as mais variadas formas de uso, com intensidade e frequência superiores à capacidade de regeneração natural, se constitui na principal causa do processo de degradação dos recursos naturais renováveis desse bioma.

O projeto Mata Branca, tem o objetivo de contribuir para a preservação, conservação e manejo sustentável da biodiversidade do Bioma Caatinga nos Estados da Bahia e do Ceará, melhorando simultaneamente a qualidade de vida de seus habitantes através da introdução de práticas de desenvolvimento sustentável. O Projeto está estruturado nos seguintes componentes: 1) Apoio a instituições e políticas públicas para Gestão Integrada do Ecossistema; 2) Subprojetos Demonstrativos: Promoção de Práticas de Gestão Integrada do Ecossistema e 3) Monitoramento & Avaliação (M&A), Disseminação e Gestão do Projeto.

O serviço descrito neste TDR é parte do Componente 1, Sub-componente 1.1.2 (no que se refere à cobertura vegetal) e do Componente 3, Subcomponente 3.1.1 (no que se refere ao uso e ocupação do solo) do Plano Operativo Anual – POA do Projeto Mata Branca para o exercício de 2008.

O objeto do presente Termo de Referência (TDR) é a contratação de serviço especializado em tratamento de imagens de satélite e geoprocessamento, para atualização da cobertura vegetal e elaboração de mapas de uso e ocupação do solo nos quatro municípios que participam do projeto Mata Branca na Bahia (Jeremoabo, Curaçá, Itatim e Contendas do Sincorá).

A contratação do serviço será realizado pela Fundação Luís Eduardo Magalhães (FLEM), entidade responsável pela administração e execução orçamentária do projeto Mata Branca.

2. JUSTIFICATIVA

Em função da grande quantidade de informação requerida pelo projeto Mata Branca, e sobretudo, das diversas fontes, escalas e formatos, faz-se necessário a implantação de um Sistema de Informação Geográfica – SIG, onde todos os dados, devidamente espacializados e georreferenciados, venham facilitar o entendimento do espaço territorial, na sua forma mais

abrangente, considerando tanto o meio físico como o sócio-econômico, de modo a facilitar as decisões a serem tomadas pelo Projeto.

Os temas da cobertura vegetal e do uso e ocupação do solo representam elementos centrais de tal SIG. Mais especificamente, o aumento da cobertura vegetal foi escolhido como um dos principais indicadores de sucesso do Mata Branca, o qual deverá ser mensurado no início, meio termo e no final desse projeto (o presente TDR refere-se somente ao estudo na fase inicial do Mata Branca, para construção da linha de base do mesmo). Do outro lado, o tema de uso e ocupação do solo é de importância crucial para o planejamento das ações a serem executadas pelo projeto.

Para planejamento, monitoramento e avaliação dos seus subprojetos, é imprescindível que o Mata Branca disponha de um mapeamento geoprocessado de cobertura vegetal e uso e ocupação do solo, atualizado a partir da restituição de imagens de satélite recentes, inclusive de alta resolução. A aquisição, assim como a restituição e o geoprocessamento de tais imagens e a elaboração resultante de temas, são tarefas que requerem a contratação no mercado de empresa especializada.

3. OBJETIVOS

O objetivo geral da consultoria é: contribuir à construção da linha de base para M&A do Mata Branca, e fornecer insumos para o planejamento dos subprojetos deste mesmo projeto, em áreas selecionadas dos quatro municípios-alvo da Bahia, conforme figura 1.

São objetivos específicos:

- 1) Atualização dos mapas de cobertura vegetal do território total dos municípios em questão, (quadro 1), a partir de imagens de resolução espacial igual, ou menor, a 30 metros, na escala 1:100.000, conforme legenda elaborada pelo Mapeamento da Cobertura Vegetal do Estado da Bahia, atualmente sob a responsabilidade da SEMA;

Quadro 1.

Município	Área (Km²)
Curaçá	6.476
Jeremoabo	4.788
Itatim	576
Contendas do Sincorá	865
Total	12.705

- 2) Elaboração de mapas de uso e ocupação do solo e vegetação na escala de 1:25.000, a partir de imagens de resoluções espaciais iguais, ou menores, a 2,5 metros na banda pancromática e 10 metros nas bandas multiespectrais, compatível com a referida escala, nas áreas selecionadas dos municípios onde se localizam os subprojetos e mais uma área de controle definida no município (quadro 2) e planilhas de coordenadas (anexo 1).

Quadro 2.

Recorte/município	Área (ha)
Curaçá	22.113,78
Jeremoabo	27.557,80
Itatim	11.287,96
Contendas do Sincorá	14.459,63
Área de controle (Jeremoabo)	5.000,00(estimado)
Total	80.419,17

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Para a realização dos objetivos acima especificados, a empresa contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1. Levantamento de documentos geocartográficos compostos principalmente pelas Cartas Topográficas IBGE/SEI na escala 1:100.000. **Essas bases cartográficas terão que ser oportunamente atualizadas com base nos produtos oriundos das imagens de satélite, geradas a partir do primeiro semestre do ano de 2009.**

4.2. Aquisição das imagens de resolução espacial igual, ou menor, a 30 metros, para atualização do mapeamento temático da cobertura vegetal e de sua base cartográfica da área correspondente aos territórios dos 04 municípios acima citados, em escala 1:100.000 geradas a partir do primeiro semestre do ano de 2009. Aquisição de imagens de resoluções espaciais iguais, ou menores, a 2,5 metros na banda pancromática e 10 metros nas bandas multiespectrais, também geradas a partir do primeiro semestre do ano de 2009, para realizar o mapeamento temático de cobertura vegetal e de uso/ocupação do solo, em escala 1:25.000, das seguintes áreas, correspondentes, aproximadamente a micro-bacias hidrográficas:

4.3. Processamento das imagens mais reconhecimento em campo, para:

4.3.1. Atualização das Bases Cartográficas - Deverão ser atualizadas as Bases Cartográficas IBGE/SEI dos 4 municípios contemplados no Projeto Mata Branca, na escala de 1:100.000, para posterior inserção em SIG. Nas bases cartográficas deverão constar também as sub-bacias hidrográficas existentes na área de influência do Projeto.

4.3.2. Atualização de Mapa de Cobertura Vegetal - Os Mapas de Cobertura Vegetal deverão ser produzidos por meio de Classificação de Imagens de Satélite, na escala de 1:100.000 para o território total de cada município, utilizando as imagens de resolução espacial igual, ou menor, a 30 metros. Esta classificação envolve a associação de cada pixel da imagem com uma determinada classe de Cobertura Vegetal, respeitando-se a legenda utilizada para o mapeamento da cobertura vegetal do estado da Bahia, realizado pela SEMA (anexo 2). Os atributos relacionados a cada elemento gráfico deverão ser armazenados em bancos de dados, em camadas distintas, devendo ser apresentados em tabelas. O produto do processo de classificação de imagens por sensoriamento remoto será a elaboração de 04 mapas temáticos de Cobertura Vegetal.

4.3.3. Elaboração de Mapas de Vegetação e de Uso e Ocupação do Solo - Os Mapas de Vegetação e de Uso e Ocupação do Solo a serem realizados nas áreas selecionadas nos 04 municípios deverão ser produzidos por meio de Classificação de Imagens de Satélite, na escala 1:25.000. Esta classificação envolve a associação de cada pixel da imagem com uma determinada classe de cobertura vegetal e usos e ocupação do solo. Os atributos relacionados a cada elemento gráfico deverão ser armazenados em bancos de dados, em camadas distintas, devendo ser apresentados em tabelas. O produto do processo de classificação de imagens por sensoriamento remoto serão de 05 mapas temáticos de cobertura vegetal e de usos e ocupação do solo, correspondentes as 04 áreas selecionadas nos municípios e mais uma área de controle.

4.4. Sistematização das informações produzidas, acima mencionadas, em um projeto SIG, organizados em camadas, no formato shapefile.

5. METODOLOGIA

(a) Os mapeamentos nas escalas de 1:100.000 e 1:25.000 serão executados a partir de técnicas de geoprocessamento e processamento digital de imagens, aplicadas nas diversas etapas e na organização e estruturação da informação geográfica em uma única base digital devidamente georreferenciada.

(b) No software SIG, a consultoria realizará as seguintes tarefas: georreferenciamento das cartas scannerizadas e das imagens de satélite; organização das pastas e dos arquivos raster/vetor no banco de dados; verificação da área de abrangência das imagens que recobrem os municípios do estudo; edição final constando dos dados vetoriais e tabulares; geração dos produtos cartográficos; e estruturação e disponibilização dos dados mapeados em um ambiente SIG.

(c) Os trabalhos de campo serão realizados com as imagens classificadas, visando a checagem, coleta de dados e identificação de informações sobre a cobertura vegetal o uso e ocupação das áreas correspondentes. Todas as observações serão devidamente registradas a partir de coordenadas UTM, obtidas através do GPS de navegação, anotações em caderneta de campo e documentação fotográfica, facilitando a identificação dos elementos e objetos fornecidos pelas imagens e a elaboração da legenda temática preliminar.

(d) Das imagens de satélite serão extraídas todas as informações referentes à geração dos seguintes planos: rede de drenagem superficial, rede viária principal e secundária, núcleos urbanos, toponímia e espelhos d'água. Com a edição vetorial da base cartográfica finalizada, a empresa passa à fase de análise e identificação das informações contidas nas imagens para mapear a cobertura vegetal e o uso e ocupação do solo, tomando como referência, a legenda preliminar elaborada para a identificação das classes temáticas existentes.

6. Classificação da Cobertura Vegetal e do Uso e Ocupação do Solo

(a) Na produção da cartografia básica, a rede hidrográfica, rede viária, centros urbanos, limites administrativos, pontos cotados, denominação de acidentes geográficos e títulos da carta deverão obedecer à nomenclatura e a articulação das cartas topográficas IBGE/SEI. As cartas temáticas terão que possibilitar a posterior integração dos dados levantados para todos os temas, obedecendo a articulação das cartas topográficas inclusive as contidas no vazio cartográfico do IBGE/SEI do Estado da Bahia.

(b) A classificação da cobertura vegetal e do uso e ocupação do solo consiste em fazer o reconhecimento de padrões e objetos relevantes, formados por um conjunto de *pixels*, referentes a elementos de interpretação como: textura (variação de níveis de cinza, expressando a frequência espacial); tonalidade (relacionada às características espectrais dos objetos e ao sombreamento); cor (distinção dos objetos presentes na cena, dependendo das faixas espectrais a que é atribuída relacionada às características biofísicas do alvo); forma e padrão (referem-se às diferentes maneiras com que as feições naturais ou antrópicas se organizam na cena imageada) se complementam na análise e interpretação dos dados de sensoriamento remoto, sendo utilizados conjuntamente no processo de classificação temática. Nesta fase utiliza-se o conhecimento do fotointérprete, a assinatura espectral contida nas imagens e trabalhos de campo, que auxiliam no reconhecimento dos padrões de reflectância das diferentes classes mapeadas.

PROJETO MATA BRANCA

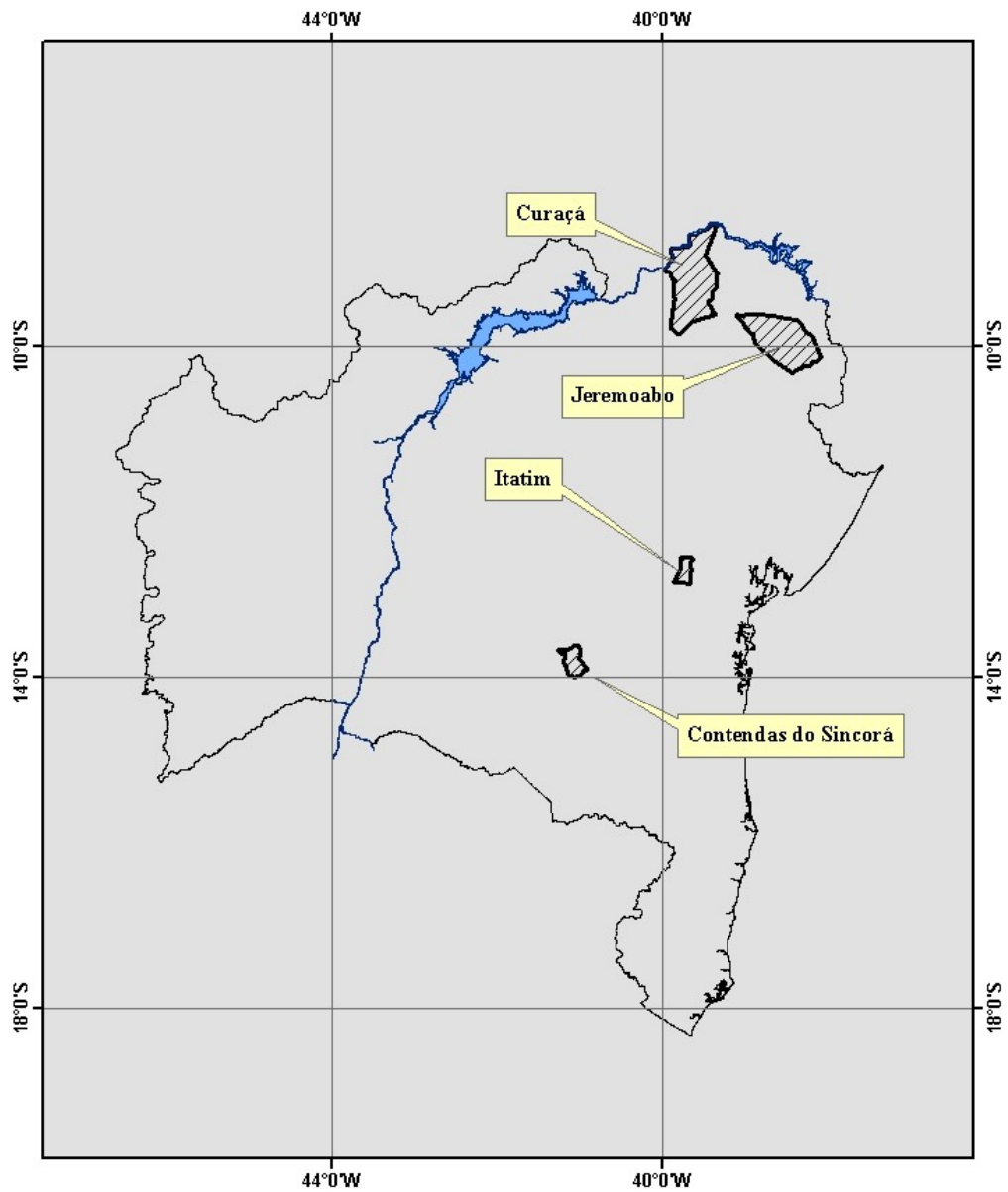


Figura 1 – Municípios atendidos pelo Projeto Mata Branca

(c) Cada classe temática (categorias de vegetação, rede hidrográfica, rede rodoviária, etc.) deve estar armazenada em um nível de informação distinto. O layer referente às localidades da base cartográfica IBGE/SEI deverá sofrer atualização das manchas urbanas com base na interpretação das imagens e auxílio da legislação municipal.

7. PRODUTOS

A empresa deverá apresentar os seguintes produtos:

1. Plano de trabalho, com cronograma, compilação das informações disponíveis sobre a área de trabalho, relação das imagens e metodologia a ser utilizada;
2. Bases cartográficas e mapas da cobertura vegetal e uso do solo em meio digital, em formato *shapefile*, constando todos os atributos, (a) na escala 1:100.000 e (b) na escala 1:25.000.
3. 01 Mapa da cobertura vegetal dos municípios e mapas de vegetação e uso do solo, das áreas selecionada dentro de cada município e mais um da área de controle;
4. Relatório final em meio digital e impresso, descrevendo os procedimentos metodológicos utilizados durante todas as etapas dos trabalhos desenvolvidos, incluindo: arquivos contendo as imagens de satélite adquiridas para a realização do trabalho; as amostras utilizadas para reconhecimento em campo, com respectivas coordenadas e fotografadas; arquivo de texto com os metadados contendo as seguintes informações: projeção cartográfica com respectivo fuso ou zona de projeção UTM, Datum planimétrico, escala do mapa, base cartográfica utilizada com escala e ano, imagens de satélites com informações do ano da imagem, faixa, resolução espacial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

(a) Os produtos digitais deverão ser apresentados em três cópias, em CD-Rom. Os documentos deverão ser apresentados em formato impresso encadernado e em meio digital. Os mapas deverão ser impressos no formato A1 e em impressão colorida.

(b) Os textos deverão estar em Word para Windows e os mapas em formato *shapefile* com seus respectivos projetos *Mxd**, *Pdf* e *Lyr**(Arquivos de Legenda).

(c) As propostas deverão ser apresentadas em idioma português.

9. PRAZO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(a) A execução do serviço tem uma duração prevista de três meses. O documento final deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após aprovado pela UGP, com o endosso do Núcleo de Monitoramento Ambiental e Geoprocessamento da SEMA.

(b) O recurso disponível para elaboração da atualização da cobertura vegetal dos municípios está estimado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente à atividade do Componente 1. Para o Mapeamento Georreferenciado do uso e ocupação do solo e vegetação das áreas de atuação dos subprojetos, atividade de linha de base prevista no Componente 3, foi estimado o valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalizando um montante de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

A partir dos custos estimados para a elaboração da cobertura vegetal dos municípios (Componente 1) e custos estimados para o mapeamento georreferenciado do uso e ocupação do solo e vegetação das áreas de atuação dos subprojetos (Componente 3) discriminou-se os produtos a serem entregues pela empresa contratada:

1. Plano de trabalho, com cronograma, compilação das informações disponíveis sobre a área de trabalho, relação das imagens e metodologia a ser utilizada;
2. Aquisição de imagens de Satélites processadas e ortorretificadas;

3. Bases cartográficas e mapas da cobertura vegetal e uso do solo em meio digital, em formato shapefile, constando todos os atributos, (a) na escala 1:100.000 e (b) na escala 1:25.000;

4. 01 Mapa da cobertura vegetal dos municípios e mapas de vegetação e uso do solo, das áreas selecionada dentro de cada município e mais um da área de controle;

5. Relatório final em meio digital e impresso, descrevendo os procedimentos metodológicos utilizados durante todas as etapas dos trabalhos desenvolvidos, incluindo: arquivos contendo as imagens de satélite adquiridas para a realização do trabalho; as amostras utilizadas para reconhecimento em campo, com respectivas coordenadas e fotografadas; arquivo de texto com os metadados contendo as seguintes informações: projeção cartográfica com respectivo fuso ou zona de projeção UTM, Datum planimétrico, escala do mapa, base cartográfica utilizada com escala e ano, imagens de satélites com informações do ano da imagem, faixa, resolução espacial.

(c) O cronograma de entrega dos produtos, com respectivo percentual de pagamento do valor total do contrato, é o seguinte:

PRODUTOS	PRAZO	PAGAMENTO
1. Plano de trabalho.	10 dias	10%
2. Imagens de satélite adquiridas processadas e ortorretificadas.	15 dias	40%
3. Bases cartográficas, mapas de cobertura vegetal e de uso e ocupação do solo na escala 1:100.000 e na escala 1:25.000, em shp e com seus respectivos projetos Mxd* e Lyr*.	85 dias	30%
4. Mapas finais impressos e seus respectivos Pdf*.	90 dias	10%
5. Relatório final	90 dias	10%

10. QUALIFICAÇÃO

Para execução deste trabalho as empresas participantes deverão:

i) apresentar comprovação de pelo menos 03 (três) serviços de mapeamento da cobertura vegetal e uso do solo com imagens de alta resolução realizados na área de abrangência do Bioma Caatinga;

ii) dispor de profissionais com experiência comprovada em processamento digital de imagens aplicado ao mapeamento de vegetação e uso do solo preferencialmente na área de abrangência do Bioma Caatinga;

A equipe de trabalho deverá contar no mínimo com os seguintes profissionais:

a) Coordenador da equipe:

I. Ter formação mínima em nível de mestrado na área de Geoprocessamento, Sensoriamento Remoto, Ciências Ambientais (com graduação exigível em: Biologia, Geologia, Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental ou Engenharia de Agrimensura);

II. Ter experiência mínima de 03 anos em coordenação, execução e planejamento de projetos voltados ao mapeamento digital georreferenciado de cobertura vegetal e uso do solo.

b) Equipe técnica:

- I. Pelo menos 02 (dois) profissionais com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em geoprocessamento (estruturação de sistemas de informações geográficas e sensoriamento remoto) e com graduação mínima exigível nas seguintes áreas: Biologia, Geologia, Geografia, Engenharia Cartográfica, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental ou Engenharia de Agrimensura;
- II. Pelo menos 02 (dois) profissionais com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em levantamentos florísticos e fitossociológicos com formação acadêmica em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Geografia ou Ciências Biológicas.

11. SUPERVISÃO

A supervisão dos serviços executados serão de responsabilidade do Núcleo de Monitoramento Ambiental e Geoprocessamento da SEMA, que validará os produtos juntamente com a UGP do Mata Branca. A Coordenação do Projeto Mata Branca atestará os serviços e encaminhará à FLEM para os devidos pagamentos.

12. ELEMENTOS DISPONÍVEIS

(a) Informações a disposição do consultor:

- Project Appraisal Document (PAD) do projeto Mata Branca
- Manual Operacional do projeto Mata Branca
- Mapeamento da Cobertura Vegetal do Estado da Bahia na Escala de 1:100.000, da DDF-1998.
- Arquivos digitais cartográficos dos quatro municípios e das áreas para mapeamento mais detalhado.

(b) Será de responsabilidade do Contratante:

- o fornecimento da cartografia disponível dos municípios selecionados
- o fornecimento de contatos e informações logísticas para deslocamento a campo do consultor.

(c) Será de responsabilidade da Contratada:

- ao final dos trabalhos as imagens de satélites utilizadas na execução dos serviços deverão ser cedidas ao Núcleo de Monitoramento Ambiental e Geoprocessamento da SEMA.

13. SIGLAS UTILIZADAS

BIRD- BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CAR- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

FLEM- FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO

GEF- FUNDO MUNDIAL PARA O MEIO AMBIENTE

SEDIR - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL

SEI – SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA

SEMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

UGP- UNIDADE GERENCIAL DO PROJETO

ANEXO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro-Resumo da Legenda

O quadro a seguir apresenta uma classificação da legenda proposta baseada em níveis taxonômicos hierárquicos.

Nível 1	Nível 2	Nível 3
1. Manguezal		
2. Restinga		
3. Aluviais (brejo)		
4. Mussununga		
5. Campo Rupestre		
6. Floresta Ombrófila Densa	6.1. Primária	
	6.2. Secundária	6.2.1. Estágio inicial de regeneração 6.2.2. Estágio médio e/ou avançado de regeneração
7. Floresta Estacional Decidual	7.1 – Primária	
	7.2 – Secundária	7.2.1 – Estágio inicial de regeneração 7.2.2. Estágio médio/avançado de regeneração
8. Floresta Estacional Semidecidual	8.1 – Primária	
	8.2 – Secundária	8.2.1 - Estágio inicial de regeneração 8.2.2 - Estágio médio/avançado de regeneração

Nível 1	Nível 2	Nível 3
9. Cerrado (savana)	9.1. Cerradão	
	9.2. "Sensu Strictu"	
	9.3. Campo Cerrado	
	9.4. Veredas e Campos Úmidos	
	9.5. Floresta de galeria	
10. Caatinga (savana estépica)	10.1. Arbórea	
	10.2. Arbustiva	
	10.3. Parque	
	10.4. Floresta de galeria	
11. Área de transição (ecótonos)		
12. Áreas Antrópicas	12.1. Urbanizada	
	12.2. Exploração mineral	
	12.3. Áreas agrícolas	12.3.1. Pastagem 12.3.2. Culturas temporárias

Nível 1	Nível 2	Nível 3
		12.3.3. Culturas permanentes
		12.3.4. Silvicultura
13. Água (represa, lagos, lagoas, tanques...)	13.1. Continental	13.1.1. Carcinicultura
		13.1.2. Piscicultura
		13.1.3. Outras atividades
	13.2. Costeira	13.2.1. Carcinicultura
		13.2.2. Piscicultura
		13.2.3. Outras atividades

ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Município Curaça/Ba
Área(ha): 22.113,78
Planinha de Coordenadas - UTM DATUM - SAD 69
Zona 23

Pontos	X	Y
1	443.503,83	8.988.895,05
2	442.557,33	8.988.843,56
3	441.312,00	8.988.741,47
4	440.415,71	8.988.439,34
5	439.819,03	8.987.686,46
6	439.522,04	8.986.432,71
7	439.623,59	8.985.179,57
8	439.625,51	8.983.926,27
9	439.278,75	8.982.672,44
10	438.732,46	8.981.618,82
11	437.937,32	8.980.464,54
12	437.041,88	8.979.761,26
13	436.145,99	8.979.358,75
14	435.150,09	8.979.206,72
15	434.154,44	8.978.904,27
16	433.457,65	8.978.602,30
17	433.160,26	8.977.749,54
18	433.211,44	8.976.947,50
19	433.562,03	8.975.795,05
20	433.613,62	8.974.742,35
21	433.017,55	8.973.838,94
22	431.673,10	8.973.736,35
23	429.930,43	8.973.532,72
24	428.635,51	8.973.580,51
25	427.440,10	8.973.678,57
26	427.040,95	8.974.078,89
27	427.288,93	8.974.630,82
28	427.636,15	8.975.383,46
29	427.684,84	8.975.985,15
30	427.534,31	8.976.586,47
31	427.035,14	8.977.187,14
32	426.636,04	8.977.537,32
33	426.385,69	8.978.238,72
34	426.433,90	8.979.091,07
35	426.780,96	8.979.943,99
36	427.028,80	8.980.596,18
37	427.026,84	8.981.648,97
38	426.627,60	8.982.049,29
39	425.929,29	8.982.549,31
40	425.132,20	8.982.597,94
41	424.483,86	8.982.997,77
42	424.283,36	8.983.649,11
43	424.481,36	8.984.301,23

44	424.978,75	8.984.703,24
45	425.326,60	8.985.155,10
46	425.275,84	8.985.656,33
47	425.274,98	8.986.107,53
48	425.422,92	8.986.909,94
49	425.969,60	8.987.612,83
50	426.666,33	8.988.015,19
51	427.313,06	8.988.517,71
52	427.960,17	8.988.819,69
53	428.208,27	8.989.371,60
54	428.356,83	8.989.873,20
55	428.305,55	8.990.675,23
56	428.503,67	8.991.327,31
57	429.150,48	8.991.829,80
58	430.495,02	8.992.233,24
59	431.241,95	8.992.485,20
60	431.938,81	8.992.887,46
61	432.436,38	8.993.289,36
62	433.382,56	8.993.591,75
63	434.428,41	8.993.894,28
64	435.524,09	8.994.196,86
65	436.570,28	8.994.298,81
66	438.165,58	8.993.749,87
67	439.312,80	8.992.949,53
68	440.360,62	8.991.948,48
69	440.859,82	8.991.297,51
70	441.458,72	8.990.596,56
71	442.704,40	8.990.498,11
72	443.551,57	8.990.348,93

Município Jeremoabo/Ba

Área(ha): 27.557,80

Planinha de Coordenadas Geográficas - UTM DATUM – SAD69 Zona 23

Pontos	X	Y
1	549.021,68	8.900.440,53
2	559.864,01	8.900.091,15
3	566.444,30	8.899.840,46
4	568.415,85	8.892.714,22
5	558.234,03	8.893.631,07
6	544.115,36	8.889.967,03
7	534.853,92	8.894.337,80
8	539.761,31	8.904.818,33

Município Itatim/Ba
Área(ha) : 11.287,96

Planinha de Coordenadas Geográficas - UTM DATUM - SAD 69 Zona 23

Pontos	X	Y
1	426.786,09	8.587.834,16
2	426.724,86	8.585.477,15
3	426.708,01	8.584.266,56
4	426.416,88	8.575.243,57
5	423.822,93	8.575.636,26
6	423.468,14	8.575.867,36
7	423.201,63	8.576.188,94
8	422.884,39	8.576.561,94
9	422.453,43	8.576.883,06
10	421.946,76	8.577.139,50
11	421.554,06	8.577.344,68
12	421.034,89	8.577.536,60
13	420.579,08	8.577.690,02
14	420.148,56	8.577.843,50
15	419.831,70	8.578.061,76
16	419.641,14	8.578.344,85
17	419.500,81	8.578.757,01
18	419.411,14	8.579.143,53
19	419.232,29	8.579.748,96
20	419.092,24	8.580.057,98
21	418.825,72	8.580.353,73
22	418.407,54	8.580.597,48
23	417.824,85	8.580.853,62
24	417.381,27	8.581.123,06
25	416.975,49	8.581.444,17
26	416.556,73	8.581.868,39
27	416.226,57	8.582.279,96
28	415.984,26	8.582.923,87
29	415.881,53	8.583.426,37
30	415.879,99	8.583.942,07
31	416.005,00	8.584.445,26
32	416.218,90	8.584.845,57
33	416.471,07	8.585.142,85
34	416.811,55	8.585.530,63
35	417.177,50	8.585.866,92
36	417.556,18	8.586.177,46
37	418.048,57	8.586.552,78
38	418.477,32	8.587.056,84
39	419.196,61	8.587.742,21
40	419.625,78	8.588.117,32
41	420.142,69	8.588.789,20
42	420.305,92	8.589.240,90
43	420.402,63	8.589.647,40
44	420.648,53	8.590.059,98
45	420.984,54	8.590.381,27
46	421.276,21	8.590.496,50
47	421.658,05	8.590.497,56

48	422.758,26	8.590.637,89
49	422.983,31	8.590.478,33
50	423.141,41	8.590.158,42
51	423.478,94	8.589.930,51
52	424.400,49	8.589.681,30
53	425.165,60	8.589.134,17
54	426.379,44	8.588.748,38
55	426.672,43	8.588.360,15

Município Contendas do Sincorá/Ba
Área(ha) : 14.459,63

Planinha de Coordenadas Geográficas - UTM DATUM - SAD 69 Zona 23

PONTOS	X	Y
1	278.250,47	8.472.093,97
2	276.802,17	8.470.138,06
3	274.986,40	8.466.790,61
4	273.260,12	8.465.664,93
5	271.850,13	8.465.596,98
6	269.354,66	8.465.574,81
7	267.079,66	8.465.165,66
8	265.345,68	8.464.927,83
9	263.688,00	8.465.424,67
10	262.679,33	8.467.189,91
11	261.724,22	8.469.337,32
12	261.922,89	8.471.338,34
13	263.423,54	8.473.406,79
14	271.434,52	8.475.810,82
15	274.086,53	8.476.666,93
16	279.351,74	8.476.601,07

VALOR ESTIMADO

R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

Conforme item 9 do Anexo II – Termo de Referência deste Edital

LOCAL PARA ENTREGA DOS BENS

Núcleo de Monitoramento Ambiental e Geoprocessamento da SEMA - Secretaria do Meio Ambiente, situada na 3ª Avenida, nº390 - CEP 41.745.005.

DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 3) Entregar os bens no prazo estabelecido acima, a partir da assinatura do contrato;

- 4) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, considerando a variação permitida nas dimensões;
- 5) Repor o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e **substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;**
- 6) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 7) O material entregue **não** deverá ser recondicionado, remanufaturado ou qualquer outra terminologia empregada para indicar produto proveniente de reutilização de material;
- 8) Todo material deverá apresentar **certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 01 (um) ano a partir do recebimento no local indicado;**
- 9) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a com a(s) aquisição (ões) do(s) material (ais);
Emitir comprovante de recebimento provisório do material;
Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da Comissão de Recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contatos do recebimento provisório.• Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar (em) fora da especificação. |
|--|

Assinatura do Setor Requisitante

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
PROJETO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO
SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA
ACORDO DE DOAÇÃO N.º TF 090274.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/10
PROCESSO N.º 01086/09

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de

-----, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
...
	TOTAL

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n.º: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

1. **DEVERÁ** ser apresentado juntamente com a proposta os “**FOLDERS**”, **ENCARTES**, ou **CATÁLOGOS** dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no e as especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PROJETO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO
SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA
ACORDO DE DOAÇÃO N.º TF 090274.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/10
PROCESSO N.º 01086/09**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**,
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PROJETO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO
SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA
ACORDO DE DOAÇÃO NºTF 090274.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/10
PROCESSO N.º 01086/09**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**PROJETO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO
SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA
ACORDO DE DOAÇÃO N.º TF 090274.**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/10
PROCESSO N.º 01086/09**

ANEXO VI

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (__ / __ / __ a __ / __ / __):

III. **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o fornecimento dos bens)

IV. **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

PROJETO DE CONSERVAÇÃO E GESTÃO
SUSTENTÁVEL DO BIOMA CAATINGA
ACORDO DE DOAÇÃO N.º TF 090274.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/10
PROCESSO N.º 01086/09

ANEXO VII

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
(FIANÇA BANCÁRIA)

À (nome do comprador)

CONSIDERANDO que ___(**nome da CONTRATADA**)___, doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de 2006, a fornecer os bens nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante ___(**qualificar a CONTRATANTE**)___, pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de ___(**valor da garantia em algarismos e por extenso**)___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___(**valor da garantia**)___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta **garantia terá validade até** _____, após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.

___(**Data**)___

___(**Assinatura do Banco**)___

___(**Testemunhas**)___

___(**Chancela**)___